



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Súmula: *Institui no município de Campo Largo o programa “Dignidade Feminina”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Campo Largo o programa “Dignidade Feminina” com a finalidade de realizar a distribuição de kits de higiene íntima para muncípes em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal criará um cadastro, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para as muncípes que tiverem interesse em adquirir o kit de higiene íntima.

2184/21
01/09/2021
24



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único. O cadastro será realizado no Setor de Cadastro Único, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou no CRAS em que a munícipe estiver cadastrada.

Art. 3º. O cadastro somente será realizado à pessoa que comprove possuir os requisitos mínimos exigidos a seguir:

- I - preenchimento de formulário próprio do “programa Cuidar Menina/Mulher”;
- II - preenchimento de ficha socioeconômica;
- III - inscrição no CAD Único do Governo Federal;
- IV – apresentar comprovante de residência, demonstrando domicílio no município de Campo Largo.

Art. 4º. A distribuição do Kit de higiene íntima será realizada mensalmente, através da atuação conjunta da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo que a entrega acontecerá nas Unidades Básicas de Saúde e nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) em que a munícipe estiver cadastrada;

§1º. O kit poderá conter, entre outros itens, lenço umedecido, desodorante sem perfume, escova de dente, creme dental, fio dental, absorvente descartável, externo e interno e sabonete.

§ 2º. A munícipe que deixar de retirar o kit pelo período de três meses consecutivos terá seu cadastro cancelado e somente poderá solicitar novo cadastro após justificar o motivo da não retirada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º. - O Poder Público realizará palestras à população, com intuito de conscientização quanto à importância da higiene íntima feminina e terá como prioridades:

- I - ampliar e promover o acesso às informações sobre saúde, higiene e produtos menstruais e outros temas que envolvam o cuidado feminino;
- II - combater a pobreza menstrual através do acesso à informação e produtos de higiene e saúde menstrual;
- III - combater a desinformação sobre higiene íntima feminina, com a ampliação do diálogo sobre o tema nas políticas, serviços públicos, na comunidade e nas famílias;
- IV - prevenir e reduzir os problemas de saúde decorrentes da falta de acesso à informações e produtos de higiene e saúde íntima;
- V - promover atenção à saúde das mulheres e adolescentes, bem como o autocuidado;
- VI - viabilizar materiais educativos, oficinas e campanhas de informação sobre saúde e higiene íntima feminina pelo município com ampla divulgação.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal utilizará todos os meios de comunicação para dar publicidade a esta Lei, através de redes sociais, site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Largo, outdoors, folders ou qualquer outro veículo que julgar necessário.

Art. 7º. Para concretização da presente Lei, fica autorizada a celebração de convênios ou termos de cooperação com órgãos públicos, organizações não governamentais, instituições interessadas ou parceiros privados, cuja participação será regulamentada por Decreto municipal.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, através de decreto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 27 de agosto de 2021.

Cléa Oliveira

Vereadora

André Gabardo

Vereador

João da Água

Vereador

Germano da Silva

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

ROSICLÉA OLIVEIRA DA SILVA, ANDRÉ TREVISAN GABARDO, JOÃO CARLOS FERREIRA E GERMANO DA SILVA, vereadores que este subscrevem no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento, perante Vossa Excelência, a fim de apresentar a inclusa **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI**, que “*Institui no município de Campo Largo o programa “Dignidade Feminina”*”.

A indicação legislativa em análise tem o objetivo de auxiliar mulheres em situação de vulnerabilidade, doando, através das unidades básicas de saúde (UBS's) e centros de referência da assistência social, kits de higiene íntima feminina.

Apesar de ser um assunto de extrema importância, o tema em discussão ainda não é comentado pelo município, mas precisa de uma atenção especial.

Uma reportagem transmitida em rede nacional¹ chamou a atenção para a distribuição do absorvente higiênico, bem como quanto seu uso. Segundo ginecologista presente na entrevista, devido a falta de acesso a esse produto de higiene, mulheres utilizam meios que atingem até mesmo sua própria saúde. Em suas palavras “*pode causar uma infecção e esse impacto pode não ser momentâneo, ele pode ser duradouro e pode afetar a fertilidade dessa pessoa*”.

É importante mencionar que esta proposição busca proporcionar uma melhor qualidade de vida às mulheres, tendo em vista que pesquisas mostram que uma em cada quatro adolescentes já faltou aula por falta do absorvente higiênico, com medo do constrangimento.

¹ <https://globoplay.globo.com/v/9482320/>



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Tanto que, em 2014, a Organização das Nações Unidas (ONU) reconheceu que o direito das mulheres à higiene menstrual é uma questão de saúde pública e de direitos humanos. Uma pesquisa de 2018 da marca de absorventes *Sempre Livre* apontou que 22% das meninas de 12 a 14 anos no Brasil não têm acesso a produtos higiênicos adequados durante o período menstrual. A porcentagem sobe para 26% entre as adolescentes de 15 a 17 anos,²

A falta deste item, acarreta na evasão escolar.

O absorvente higiênico é um exemplo da realidade e, infelizmente, Campo Largo tem várias regiões que possuem muitas famílias em situação de vulnerabilidade social, com baixa renda e que não tem condições financeiras para conseguir adquirir produtos de higiene, o que leva ao uso de métodos inadequados (uso de panos, papéis, plásticos) que trazem consequências à saúde, como infecções, por exemplo.

Assim, vários municípios dos mais diversos Estados do país já têm apresentado projetos com o mesmo intuito, de garantir um direito básico à saúde, tais como Santa Maria (RS), São Paulo (SP) e Nova Hamburgo (RS), assim como as próprias Assembleias Legislativas Estaduais, a exemplo do Estado Paraná, que esta tramitando o projeto de lei nº 944/2019. Também, a ALEP apoiou campanhas de arrecadação de absorventes descartáveis³ e, em sinal de apoio, iluminou de vermelho o prédio para fazer o alerta de um problema de saúde pública que afeta milhares de adolescentes

² <https://ponte.org/pobreza-menstrual-um-problema-que-afeta-desde-presidarias-a-estudantes/>

³ <https://www.assembleia.pr.leg.br/comunicacao/noticias/assembleia-legislativa-e-ponto-solidario-de-arrecadacao-de-absorventes-descartaveis>

<http://www.assembleia.pr.leg.br/comunicacao/noticias/assembleia-legislativa-entrega-mais-de-30-mil-absorventes-descartaveis-para-doacao>



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

A Câmara dos Deputados também tem analisado proposição sobre o tema através do PL 4.968/2019.

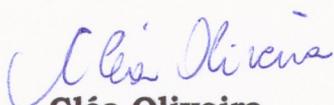
Deste modo, é importante que o município de Campo Largo também tome providências, no sentido de auxiliar mulheres que precisam do apoio do Poder Público e a distribuição do Kit será uma grande forma de dar início a um programa que atenderá centenas de mulheres.

Por estas razões, espera-se de Vossa Excelência, pelos fundamentos alinhados, com a sujeição da matéria às comissões competentes, após ser ouvido o Plenário que, no final, seja aprovada a **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI** em apreço, por ser medida de direito.

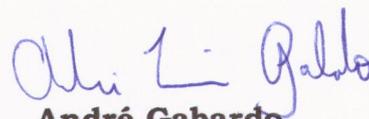
Nestes termos,

P. Deferimento

Campo Largo, 27 de agosto de 2021.

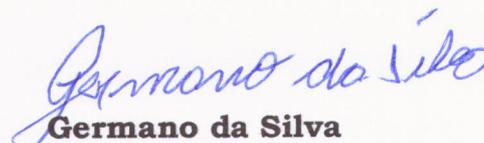

Cléa Oliveira

Vereadora


André Gabardo

Vereador


João da Água
Vereador


Germano da Silva

Vereador